

Decreto nº 046/2021 – GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 nos órgãos da administração pública e eventos em geral e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos – MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID- 19;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde municipal não dispõe de meios para identificar, testar, isolar e tratar massivamente a população, antes de promover redução do distanciamento social;

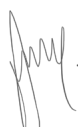
CONSIDERANDO que a vacina é o meio mais eficaz de combate a propagação do vírus e a mortalidade por ele causada, e que a questão sanitária atual exige que a comunidade em geral também coopere e faça sua parte;

CONSIDERANDO que quanto maior a quantidade de pessoas vacinadas, maior será a diminuição da circulação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória a apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para pessoas maiores de 15 anos, constando a aplicação da 1ª dose ou dose única, conforme a orientação do fabricante, para ter acesso a qualquer repartição pública, bem como para ingresso nos eventos em geral, no âmbito do Município de São João dos Patos, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2.



Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Repartição Pública: todo e qualquer estabelecimento, prédio, edificação que abarque serviços da esfera municipal;

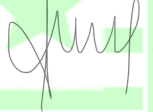
II – Eventos em geral: todo e qualquer evento, inclusive reuniões, jantares, confraternizações, aniversários e afins, em qualquer tipo de estabelecimento comercial ou não.

Art. 3º. A apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, bem como das demais medidas sanitárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 30 de agosto de 2021.



Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal